

#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL Gerência de Contratos Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Precos n.º nº 022/2021

# PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS № 022/2021

PROCESSO Nº 133/2020

Nº PREGÃO 1332020

# ATA REGISTRO DE PREÇO № 022/2021

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.481.233/0001-72, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), criado pela Lei nº 5.899, de 03 de julho de 2017, e alterado pela Lei nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS, Área Especial, Quadra 101, Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Sra. MARIELA SOUZA DE JESUS, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta Capital Federal, identidade nº 1.056.922 - SSP/PI, CPF/MF nº 374.391.463-87 e Seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. RONAN PEREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, identidade nº 4216571 SSP/MG, CPF nº 667.917.316-72, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade Mercado Digital nº 133/2020 e o requerimento (80465201), resolve Prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 022/2021, com a empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.645.409/0003-90, estabelecida no PR Agrícola La Paz Tristante, 121, Complemento 131, Setor 1, Parte 8, Osasco/SP, CEP: 06.276-035, telefone: (11) 2187-6200, email: licitacoes.brasil1@medtronic.com, neste ato representada por seus Procuradores, o Sr. LEONARDO DE MORAES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 44053084, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 323.110.578-12, e LUCAS PERSONA DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº 40445731, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 351.848.288-26, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consonante Resolução CA/ IGESDF № 07/2019 e Anexo, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO 1.

O presente instrumento tem por objeto:

- a) A supressão do item nº 17 do Publinexo, código MV 3025, conforme proposta (81560153);
- b) A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 022/2021, por mais 12 (doze) meses.

# DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 022/2020, as especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada e as demais condições ofertadas seguem:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Qtde. Emb.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
6	3274-	MICROBALÃO, TIPO REMODELAGEM, APLICAÇÃO OCLUSÃO TEMPORAL, MATERIAL LÁTEX, COMPATIBILIDADE COMPATÍVEL COM MICROGUIA 0,010 - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : BALÃO 0,35ML	UNIDADE	250	Auto Suture	1	2.103,3300	525.832,50
13	3723	MICROGUIA DIRIGÍVEL PARA CATETERIZAÇÃO ARTERIAL E COLOCAÇÃO DE STENT. CONSTITUÍDA EM PTFE, DIÂMETROS DE 0,014 E COMPRIMENTOS NOMINAIS DE 182CM A 205CM. ESTÉRIL.	UNIDADE	400	AUTO SUTURE	1	1.050,00	420.000,00
16	MV540	MICROCATETER 2.0 A 3F COM DIÂMETRO INTERNO DE 0,021 A 0,027 POLEGADAS PARA INFUSÃO DE MICRO-PARTÍCULAS, ESTÉRIL.	UNIDADE	250	AUTO SUTURE	1	1.500,00	375.000,00
20	MV2753	MICROCATETER TERAPÊUTICO FLUXO NAVEGÁVEL 0,013 COMPATÍVEL COM DMSO	UNIDADE	80	AUTO SUTURE	1	2.450,00	196.000,00
Total geral R\$								1.516.832,50

#### DA VIGÊNCIA 3.

3.1. O prazo de vigência da presente Prorrogação de Ata de Registro de Preços será de 15 de junho de 2022 a 15 de junho de 2023, não sendo possível nova prorrogação, haja vista a limitação contida no artigo 15 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

# **REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  - 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:
- 4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;
  - 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - 4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou
  - 4.8.2. A pedido do fornecedor.

#### 5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na execução do objeto do presente, sujeitará à empresa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, as seguintes multas:

### I. por atraso injustificado:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.
- 5.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

## II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o IGESDF, por um prazo de até 2 (dois) anos.

## 6. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Ato Convocatório nº 133/2021, sendo aceitas pela empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.
- 6.2. As notas fiscais de insumos deverão ser encaminhadas para nf.contratos.insumos@igesdf.org.br, e nos casos de serviços para, cocfc@igesdf.org.br.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

#### **MARIELA SOUZA DE JESUS**

CPF: 374.391.463-87

Diretora-Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



#### **RONAN PEREIRA LIMA**

CPF: 667.917.316-72

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



### **LEONARDO DE MORAES DOS SANTOS**

CPF: 323.110.578-12

Procurador

Auto Suture Do Brasil Ltda.

# **LUCAS PERSONA DE ALMEIDA**

CPF: 351.848.288-26

Procurador

Auto Suture Do Brasil Ltda.



Documento assinado eletronicamente por LUCAS PERSONA DE ALMEIDA, RG nº 40445731 SSP-SP, Usuário Externo, em 15/06/2022, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE MORAES DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 15/06/2022, às 17:45, conforme art.  $6^{\circ}$  do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARIELA SOUZA DE JESUS - Matr.0000859-6, Diretor(a)-Presidente, em 15/06/2022, às 19:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 88908557 código CRC= 47B1FFC7.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF 35508900

04016-00005864/2020-51

Doc. SEI/GDF 88908557

Criado por 00012311, versão 2 por 00012311 em 15/06/2022 15:41:30.